



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.015 DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 679 de 07/12/2001 e suas posteriores alterações, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Xique-Xique, Concede aumento de remuneração, Extingue cargos em comissão, Altera o número de cargos de Carreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Inciso I, o §2º e o Anexo I do Artigo 12, o Artigo 16, e o Anexo II, TODOS, da Lei Municipal nº 679/01 com suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Os ocupantes de cargos de direção, vice-direção e secretário escolar passam a receber os seus vencimentos pela seguinte tabela:

I – TABELA DE VENCIMENTOS:

Direção - 2011					
Porte da Escola	Diretor (40h)		Vice-Diretor (20h)		Secretário Escolar (20h)
Pequeno	R\$	1.400,00	R\$	700,00	R\$ 700,00
Médio	R\$	1.700,00	R\$	850,00	R\$ 850,00
Grande	R\$	2.000,00	R\$	1.000,00	R\$ 1.000,00
Especial	R\$	2.300,00	R\$	1.150,00	R\$ 1.150,00

II -

§1º -

§2º – O professor efetivo da rede municipal de ensino que venha a ocupar função gratificada de direção, vice-direção ou secretaria escolar passará a receber os seus vencimentos do cargo de função gratificada conforme Tabela, não mais podendo optar por receber como um professor de carga horária de 40 horas semanais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I: TABELA BASE PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Professores		
Nível do Professor		Salário Base - 20h
I	Magistério – 20h	R\$ 686,98
II	Licenciatura plena – 20h	R\$ 858,88
III	Especialização – 20h	R\$ 1.073,60
IV	Mestrado – 20h	R\$ 1.341,99
V	Doutorado – 20h	R\$ 1.677,49

Art. 16 – O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal é o seguinte:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
PROFESSOR NÍVEL I	500	Formação em ensino médio específico completo;
PROFESSOR NÍVEL II	300	Formação em licenciatura plena ou não licenciado com formação em curso de nível superior;
PROFESSOR NÍVEL III	150	Licenciatura plena com especialização em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas;
PROFESSOR NÍVEL IV	05	Formação em nível de mestrado;
PROFESSOR NÍVEL V	05	Formação em nível de doutorado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II: CARGOS EM COMISSÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Secretário	1	3.300,00
Inspetor Geral da Educação	1	2.500,00
Inspetor de 5ª a 8ª	10	1.200,00
Inspetor de Creche e 1ª a 4ª	20	900,00
Gerente da Guarda Municipal da Sec. Da Educação	1	600,00
Chefe da Biblioteca Pública	1	600,00
Supervisor de Educação	1	600,00
Diretor E	2	2.300,00
Diretor G	3	2.000,00
Diretor M	15	1.700,00
Diretor P	25	1.400,00
Assistente de Direção E	6	1.150,00
Assistente de Direção G	6	1.000,00
Assistente de Direção M	20	950,00
Assistente de Direção P	30	700,00
Secretário Escolar E	6	1.150,00
Secretário Escolar G	6	1.000,00
Secretário Escolar M	25	950,00
Secretário Escolar P	25	700,00

Art. 2º - Ficam extintos os cargos em comissão de: Encarregado dos Motoristas da Secretaria de Educação (01 vaga), Auxiliar de Coordenação (01 vaga), Auxiliar de Supervisão (01 vaga).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo ou postergando os seus efeitos a 1º de Março de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2011.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

